



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

*[Handwritten signature]*  
Redação Final do Projeto Lei nº 906

N.º  
Assunto  
Serviço

Cria o Título de Cidadão Amigo de Lavras Centenária.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Título de "CIDADÃO AMIGO DE LAVRAS CENTENÁRIA" a ser conferido, durante o ano de 1968, por iniciativa dos vereadores e decisão da Câmara Municipal de Lavras, de conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º - Farão juz ao título as pessoas que, não residindo em Lavras, satisfizerem, à juízo da Câmara, uma das condições seguintes:

Parágrafo 1º - se lavrense de nascimento ou se como lavrense possa ser considerada por suas raízes aqui havidas, tenha se projetado em sua vida pública ou particular, elevando e honrando o nome de nossa cidade;

Parágrafo 2º - se aqui não nascida e não possuir raízes locais tenha ajudado nessa cidade e dela se mostrado amiga.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Lavras, mandará cunhar medalhas com o título conferido e fará nelas gravar o nome das pessoas agraciadas.

Art. 4º - A entrega dos títulos se fará em sessão solene com as mesmas formalidades usadas para a entrega do título de Cidadão Lavrense.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de abril de 1968.

*[Handwritten signature]*  
Herculano Pinto Filho

Presidente "Ad-hoc"  
*[Handwritten signature]*  
Leônidas de Souza Lima

Secretária "Ad-hoc"